



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:

(DO SR. ZÉ GERALDO)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Altera a Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

DESPACHO:

22/04/2003 - (APENSE-SE AO PL-4567/1989.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM / /

REGIME DE TRAMITAÇÃO

PRIORIDADE

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO

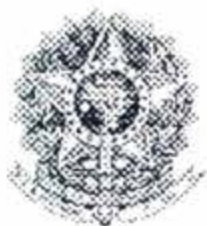
INÍCIO

TÉRMINO

	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		



Câmara dos Deputados

PL 487/2003

Autor: Zé Geraldo

**Data da
Apresentação:** 25/03/2003

Ementa: Altera a Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Despacho: Apense-se a(o) PL 4567/1989

**Regime de
tramitação:** Prioridade

Em 16/04/2003

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

487

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003
(Do Sr. Zé Geraldo)

Altera a Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O inciso II do § 1º do Art. 55 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55.

§ 1º -

II – transcorrência de pelo menos 25 (vinte e cinco) meses da inscrição primitiva.” (NR)

JUSTIFICATIVA

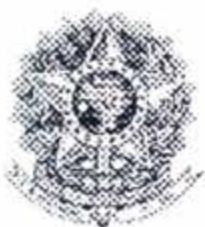
Atualmente com a aplicação de práticas assistencialistas por parte de alguns governantes, promovem-se verdadeiros êxodos de um município a outro visando unicamente o estabelecimento de currais eleitorais, onde um dos exemplos mais claros disso pode ser visto na região do entorno do DF, única Unidade da Federação onde não existe eleição municipal. Essa alteração no Código Eleitoral visa impedir essa migração de eleitores coibindo assim esse tipo de fraude eleitoral

Sala das Sessões, 25 de março de 2003.

ZÉ GERALDO

Deputado Federal PT/PA

66FBF87112



Câmara dos Deputados

PL 488/2003

Autor: Zé Geraldo

**Data da
Apresentação:** 25/03/2003

Ementa: Altera a Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Despacho: À Comissão de
Constituição e Justiça e de Redação

**Regime de
tramitação:** Prioridade

Em ____ / ____ /2003